

B)150.



Handwritten mark

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022

PROPOSTA

Nº 371 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 01/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1974/2022

Assunto: Processo N.º520/21 Titular do Processo: JOSE ANTONIO MIRA SETUBAL

Requerimento N.º :9623/21

Requerente: JOSE ANTONIO MIRA SETUBAL

Local: RUA FERNANDO LOPES GRACA LT 110

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:13/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote nº 110, constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 11/2000, inscrito sob o artº 8477, da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 526m2.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar térrea, com 145,25m2 de STP, alpendre com a área de 31,00m2, e ainda, não contabilizados para efeitos da STP, garagem com a área de 24,75m2, piscina com a área de 27,30m2 e 35,94m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

Do ponto de vista urbanístico a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Taxa da Piscina = 9,95€ x 35,94m3 = 357,60€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

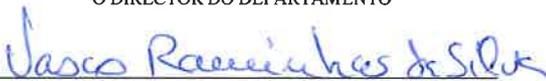
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º9623/21, de 29/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



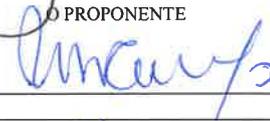
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

